

Lei n.º 2.032 / 2008

Autoriza concessão de uso de imóvel do Município para o Destacamento de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, localizado neste Município de Cachoeira de Minas.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Chefe do Poder Executivo Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bem público, localizado à Rua Gomes Tavares, Distrito do Itaim, em Cachoeira de Minas, MG, prédio onde era instalado o Posto de Saúde, para o Comando do 20º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, sediado em Pouso Alegre, MG, sendo a concessão para servir de Posto da Polícia Militar.

Parágrafo Único – A concessão será feita mediante contrato de concessão.

Art. 2º - A concessão de uso terá sua vigência por cinco anos, sendo que, findo o prazo da concessão, poderá ser prorrogada por igual período, ou, caso não haja mais interesse entre as partes, o imóvel retornará à Municipalidade acrescida de todas as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias ali realizadas, sem qualquer ônus para o erário.

Art. 3º - A utilização do imóvel será exclusivamente para fins do Posto do Quartel da Polícia Militar, ficando os mesmos responsáveis pelo imóvel.

Art. 4º - Fica vedada à transferência da presente concessão de uso, por parte dos Concessionários, a qualquer título.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, poderá reaver o imóvel ora cedido a Polícia Militar, a qualquer momento, desde que, faça a notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal arcará com todas as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, telefone, tudo que incidir sobre o imóvel, durante a permanência do Posto Policial.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 16 de Janeiro de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal

